

LEI Nº 1.277, DE 12 DE SETEMBRO DE 1990.

Dá denominação a praça pública que especifica e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ(MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Aduílio Valadão a praça pública situada no Bairro Canabrava, nesta cidade.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar todas as medidas necessárias à efetiva concretização da homenagem a que se refere esta Lei, inclusive com a construção de monumento, em forma de obelisco, effígie ou busto do homenageado.

Parágrafo único. Impossibilitado, por qualquer motivo devidamente fundamentado, de dotar o logradouro público dos monumentos de que trata este artigo, a homenagem far-se-á mediante placa alusiva disposta no centro da praça.

Art. 3º Nos termos do artigo 23, III, do Decreto-Lei n.º 2.300, de 21 de novembro de 1986, poderá o Prefeito Municipal contratar profissional para execução do trabalho artístico mencionado no *caput* do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Realizados os trabalhos para entrega da praça ao uso comum do povo, sua inauguração far-se-á como solenidade cívica do Município, devendo os Poderes constituídos e as autoridades públicas municipais enaltecerem o espírito público e as virtudes do homenageado, como exemplo para as presentes e futuras gerações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 12 de setembro de 1990.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal